



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MOÇÃO ____/2025

Autoria: Deputado Dr. Manuel Marcos

Senhor Presidente, nos termos do art. 193 e seguintes da Resolução nº 33/2005 (Regimento Interno) desta casa, apresento a V.Exa. a presente Moção, sugerindo que a Assembleia Legislativa de Sergipe se manifeste **APLAUDINDO o Pesquisador e Professor Adriano Antunes de Souza Araújo, da Universidade Federal de Sergipe**, pelos grandes serviços informativos prestados principalmente à grande Aracaju, sendo referência de notícias nesta região e, portanto, sendo merecedor deste destaque.

JUSTIFICATIVA

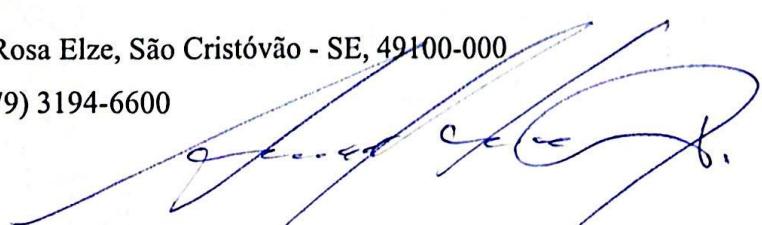
Dirigimos esta Moção de Aplausos ao Professor Adriano Antunes de Souza Araújo por sua relevante contribuição à Farmacologia, sendo classificado no **Top 10 do Brasil (10ª posição)** e na **826ª posição mundial** em 2024. Seu trabalho robusto e altamente citado no Departamento de Farmácia é fundamental para a **competitividade da UFS** e para o avanço do conhecimento em uma área crucial para a saúde humana. Seu reconhecimento é uma honra para toda a comunidade acadêmica e para o estado de Sergipe.

Assim, reconhece-se a grande contribuição técnica ao Pesquisador e Professor justificando-se a presente homenagem.

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Endereço: Rosa Elze, São Cristóvão - SE, 49100-000

Telefone: (79) 3194-6600


Palácio Governador João Alves Filho – 6º andar
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE, CEP 49.010-050
E-mail: dep.manuelmarcos@al.se.leg.br – Tel.: (79) 3216-6604



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310033003400330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Manuel Marcos** em **12/12/2025 12:39**

Checksum: **025161A25214DD3F70BF1D48E6E935FC08467445ABEF4C71D0661C9CF8618163**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003400330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.